

Matrícula

15.570

Fls.

1

Cubatão, 27 de agosto de 2019

EFL

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRENO destinado ao alargamento da Estrada Municipal situada entre o JARDIM SÃO MARCOS e a BR6, no Município de Cubatão, declarada de utilidade Pública pelo Decreto n.º 969 de 13 de outubro de 1967, assim descrita: tomando por ponto de partida a interseção da Estrada de Rodagem BR-6 no trecho Cubatão Piaçaguera na divisa com os terrenos da Estrada de Ferro Santos-Jundiá em linha reta mede 405,55 metros de extensão com rumo "E" nesse ponto, com deflexão a esquerda confrontando-se com os terrenos de propriedade de Henrique Batalha ou sucessores e José da Costa ou sucessores, desenvolvendo-se no comprimento de 1.056,67 metros de extensão; desse ponto com deflexão a esquerda, confrontando-se com terrenos da Estrada de Ferro Santos-Jundiá mede 80,00 metros e desse ponto com deflexão a esquerda na divisa com a Estrada Municipal desenvolve na extensão de 756,00 metros em linha reta, daí entra em curva pela extensão de 298,89 metros onde divisa com remanescente da área expropriada e em linha reta na extensão de 170,00 metros, confrontando-se com remanescente da área expropriada até o ponto que intercede com a estrada de Rodagem BR-6 e daí deflete a esquerda confrontando-se com a referida estrada se desenvolve numa extensão de 43,00 metros até encontrar-se com o ponto de partida, perfazendo uma área aproximada de **99.280,00 metros quadrados**.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de Direito Privado, com CNPJ sob n.º 47.492.806/0001-08, estabelecida na Praça dos Emancipadores s/n.º, Município de Cubatão, Estado de São Paulo.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 45.681, (Tr. Ant. n.º 43.785), lançado aos 29 de dezembro de 1972, no Livro 3-AO de Transcrição das Transmissões, às fls. 62, expedida aos 24 de julho de 2019, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos – SP.

SUBSTITUTO:

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

Av.1/ em 27 de agosto de 2019 (Transporte Ônus)

Pela Certidão expedida aos 24 de julho de 2019, pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP, verifica-se que pela Averbação n.º 02, datada de 01 de março de 2018, consta que por Carta n.º 426/CAAR/2017, expedida em São Paulo – SP, aos 22 de novembro de 2017, assinada por Maria da Glória Figueiredo, do Setor de Gestão de Recursos para Investigação e Remediação de Áreas Contaminadas, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – SP, o **IMÓVEL** objeto da presente **foi considerado reabilitado** para uso comum no comércio varejista de combustíveis, sem o estabelecimento de medida de controle institucional, por meio de restrição de uso de águas subterrâneas, por tempo indeterminado na área delimitada pelas seguintes coordenadas UTM, Fuso 23 K, Datum WGS-84: 359.510 mE; 7.361.547 mS; 359.643 mE; 7.361.616mS; 359.675 mE; 7.361.558 mS; 359.544 mE; 7.361.488 mS., conforme Termo de Reabilitação para Uso Declarado n.º 0866/2017, expedido em São Paulo – SP, aos 22 de novembro de 2017, assinado por Maria da Glória Figueiredo do Setor acima mencionado.

SUBSTITUTO:

P.42.662 – mic.3475

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL

-SEGUE NO VERSO-

Matrícula

15.570

Fls.

1

VERSO

Av.2/ em 27 de agosto de 2019 (Transporte Ônus)

Pela Certidão expedida aos 24 de julho de 2019, pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP, verifica-se que pelo Livro 4-K de Registro Diversos, às fls. 104, consta inscrita sob n.º 9434 (Aquisições n.ºs 15.138 e 11.682 e Compromisso inscrito sob n.º 6987), em data de 20 de maio de 1968, a **SERVIDÃO DE PASSAGEM** constituída por Escritura de 27 de junho de 1.967, lavrada no 8º Tabelião de Notas de Santos, pela qual **ALFREDO PAUL BRODE**, e sua mulher **ELODY CARMELLI DE ALFAIA BRODE**, brasileiros, proprietários, domiciliados e residentes em Santos, **INSTITUÍDA** a favor **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRÁS**, sociedade de economia mista, com sede no Rio de Janeiro, **Servidão de Passagem** sobre **UMA FAIXA** de 10,00 metros de largura que se situa na área “não edificandi” de sua propriedade entre 30 e 40 metros do eixo da atual Estrada do D.E.R., que liga Cubatão à Cia. Siderúrgica Paulista S/A – COSIPA, na parte em que a dita estrada atravessa o terreno, consistente de uma área de terras de 18.556.015 metros quadrados situada na Fazenda Mogy, parte da antiga Fazenda Piassaguera, sendo 2.565.515 metros quadrados de baixadas e 15.990.500 metros quadrados de encostas, morros e montanhas da Serra do Mar; e ainda uma parte da Fazenda denominada Piassaguera, situada do lado esquerdo da linha S.P.R constantes da várzea e serra, com diversas nascentes de água, dividindo de um lado com terras do Pereque do Cubatão, do outro lado com a cachoeira denominada Café até a Cachoeira do Rio Mogi no Alto da Serra, acompanhando a estrada S.P.R numa extensão de 12 quilômetros, mais ou menos e finalmente o imóvel constante de uma área de terras com a área de 545.515 metros quadrados do imóvel rural, situado em Piassaguera, contendo plantações e bananeiras e demais benfeitorias. A outorgada indenizará os outorgantes, no momento oportuno única e exclusivamente pelas benfeitorias que avariarem, quer dentro da faixa de 10,00 metros de largura correspondente a servidão legal, como pelas demais que eventualmente forem prejudicadas pelos movimentos de terra e demais serviços necessários a colocação dos dutos. *Da coluna de Condições consta o seguinte:* Fica estabelecido que os outorgantes não poderão edificar ou construir sobre a faixa de 10,00 metros de largura que corresponde a servidão legal, proceder a queimadas, ou fazer uso de explosivos em suas proximidades, podendo, entretanto, plantar ervas e cruzar a faixa como passagem para outros dutos e estradas, devendo neste último caso prevenir a outorgada com antecedência para que esta providencie a devida proteção ao oleoduto.

SUBSTITUTO:

P.42.662 – mic.3476

EDUARDO TAVARES DE LIMA

ETL